



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica



## Atos do Poder Executivo: GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 4844

De 11 de abril de 2025

Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** O artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de março de 2025:

*“Art. 7º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

#### PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 11 de abril de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

### LEI Nº 4845

De 11 de abril de 2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores da Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), a partir de 1º de março de 2025.

**Art. 2º** A Tabela de Valores do Anexo II da Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar conforme Tabela anexa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

#### PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 11 de abril de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

